

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 - FMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - FMS**

**1. PREAMBULO**

1.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA**, pessoa jurídica de direitos públicos interno, situada na Rua Santa Catarina, nº 47, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ nº 10.456.203/0001-40, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Sra. Sandra Adriana Barbosa, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar o procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos dos artigos 78, inciso I; e 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1.2. A entrega dos documentos para o credenciamento deverá ser realizada mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Ipira/SC, no seguinte endereço: Rua 15 de agosto, n. 342, bairro Centro, Ipira/SC, CEP 89669-000.

1.3. O credenciamento iniciará no dia 08 de agosto de 2024, às 9 horas, podendo as empresas realizarem a entrega dos documentos de habilitação a partir desta data e horário.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto do presente certame é o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas visando realização de exames laboratoriais conforme tabela SUS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ipira/SC.

2.2. Os usuários dos serviços referidos são os munícipes necessitados de exames de saúde especializados do Município de Ipira.

2.3. O credenciamento objetiva oferecer aos pacientes usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional ou instituição escolhida.

2.4. O valor total estimado do objeto para os 12 (doze) meses: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**3. DOS SERVIÇOS**

3.1. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para o fornecimento, o município se reserva a escolha da empresa credenciada para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

3.2. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

3.3. O atendimento deverá ser efetuado no Município, em local próprio do contratado localizado no Perímetro Urbano do Município de Ipira/SC.

**4. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

4.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

4.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo “M”, deste edital) a ser firmado entre as partes.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

5.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Ipirá como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo “K”, pela Comissão de apoio e firmado através do Termo de Contrato, anexo “L” deste Edital.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

### **6.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

### **4.1. Habilitação Fiscal e Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata.
- h) Declaração de Ausência de Vínculo, conforme Anexo “F”
- i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme Anexo “D”;

j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme Anexo “C”;

k) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo “I”;

l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo “j”;

m) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Anexo “k”;

n) Declaração de ausência de condenação, conforme Anexo “E”;

o) Autorização de Funcionamento expedido pelo órgão competente (Alvará Municipal);

p) Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecidamente apto para tal;

q) Registro da empresa no Conselho Profissional Competente;

r) Certificado de conclusão do curso superior do Profissional Responsável;

q) Requerimento solicitando o credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e os itens para os quais deseja se credenciar, (ANEXO L).

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições estabelecidas.

7.2. A vigência do(s) contrato(s) decorrentes(s) deste credenciamento será de 12 (doze meses) a contar da data da assinatura do contrato constante no anexo “L” deste edital.

7.3. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) deste credenciamento, poderão ser prorrogados até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei 14.133/2021.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

8.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

8.2.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

8.2.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

8.2.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

8.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

8.2.5. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

8.3. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos da prestação de serviços;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **10. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O atendimento deverá ser efetuado no Município, em local próprio do contratado localizado no Perímetro Urbano do Município de Ipira/SC.

10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

10.3. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem que haja prévia e expressa autorização da Administração do Município de Ipira/SC, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis;

11.2. Uma vez realizado o credenciamento prévio das empresas, as contratações dos serviços serão levadas a efeito por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, IV, da Lei n. 14.133/21;

11.3. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do credenciamento não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da isonomia entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da credenciada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de contratações, com base nas disposições contantes da Lei n. 14.133/2021, nos princípios que regem o direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

## **12 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

12.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO “B” – TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
- d) ANEXO “D” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- e) ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
- f) ANEXO “F” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO
- g) ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
- i) ANEXO “I” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- j) ANEXO “J” – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
- k) ANEXO “K” DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
- l) ANEXO “L” – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- m) ANEXO “M” – MINUTA DO CONTRATO

Ipira-SC, 23 de julho de 2024.

**Sandra Adriana Barbosa**

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

## ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

### DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
- 1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato a servidora em comissão Sra. Rosane Ostjen, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, e a gestora de contrato Sra. Tais Fernanda Trombetta.

### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente certame é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas visando realização de exames laboratoriais conforme tabela SUS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ipirá/SC.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIA
01	Und	Limite de valor	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas visando realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ipirá/SC	R\$ 300.000,00

**Valor total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

**JUSTIFICATIVA DO OBJETO:** Necessita de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e análises de exames laboratoriais e biópsias para atender a demanda dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Ipirá de acordo com a tabela SUS – (Sistema Único de Saúde) SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde).

Justifica-se a contratação pois os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínica é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Será de responsabilidade da licitante vencedora:**

- a. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;



- b. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e. enviar no e-mail [compras@ipira.sc.gov.br](mailto:compras@ipira.sc.gov.br) a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- f. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas;
- g. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- h. O atendimento deverá ser efetuado no Município, em local próprio do contratado localizado no Perímetro Urbano do Município de Ipirá/SC.

**Será de responsabilidade do Órgão Participante:**

- a. pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b. fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c. indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d. cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e. Informar o local e quantidade para entrega.
- f. demais disposições contidas nesta ata e na lei.

**4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:** Não se aplica.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com limite máximo a 60 meses.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida conforme preconiza o item “e” das obrigações do vencedor. Após o recebimento da nota será certificada pelo fiscal do contrato, gestor do contrato e secretario responsável.

**7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:** Não se aplica.

**8. RECURSO A SER UTILIZADO:** Ordinários.

**9. TERMO DE ACEITE:**

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Rosane Ostjen

CPF: \*\*\*.833.099-\*\*

Cargo/função: Diretora de Assistência Social

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Fone para contato: (49) 3558-0208

E-mail para contato: [saude@ipira.sc.gov.br](mailto:saude@ipira.sc.gov.br)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Ipirá-SC, 23 de julho de 2024.

**Sandra Adriana Barbosa**  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO "B"  
TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

Código	Nome	Valor Ambulatorial
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
40316157	Anti-TPO	R\$ 25,00
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	R\$ 4,20
40316378	CA 15/3	R\$ 60,00
40323986	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 200,00
202090035	CITOLOGIA PARA CLAMÍDIA	R\$ 100,00
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
40304906	D-DIMERO	R\$ 130,00
202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS	R\$ 40,00
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86

202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 0,00
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85



202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
40316130	PSA livre	R\$ 16,32
40306798	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	R\$ 45,00
40306798	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	R\$ 45,00
40302164	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 85,00
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
202031179	VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83

**ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,  
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE  
ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

**1 – DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGENCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>CNPJ DA CONTA CORRENTE:</b>

**2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS  
ATAS**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF Nº:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE WHATSAPP PARA CONTATO:</b>

**3 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-mail 1:</b>
<b>E-mail 2:</b>

**4 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.
---

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “D” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO “F” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA  
PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “I” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



## ANEXO “J” – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

## ANEXO “K” – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “L”**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Apresentamos, por meio deste, nossa demonstração de interesse no credenciamento visando realização de exames laboratoriais conforme tabela SUS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ipirá/SC, de acordo com as disposições do Processo Administrativo nº 018/2024 – FMS e do Credenciamento nº 001/2024 - FMS, conforme as disposições do Edital e Termo de Referência que integram o procedimento.

Declaramos concordar com todas as estipulações consignadas no Edital e no Termo de Referência que o integram.

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			N.
Bairro:		CEP:	
Cidade/UF			
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta bancária:	
Nome do responsável:			

Item	Credenciamento (assinalar)	Descrição
01		ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
02		ANTIBIOGRAMA
03		Anti-TPO
04		BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE
05		CA 15/3
06		CALPROTECTINA FECAL
07		CITOLOGIA PARA CLAMÍDIA
08		CLEARANCE DE CREATININA

09	CONTAGEM DE PLAQUETAS
10	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
11	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
12	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
13	D-DIMERO
14	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS
15	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
16	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
16/1	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
17	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
18	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA
19	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
20	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
21	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)
22	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
23	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
24	DOSAGEM DE ACIDO URICO
25	DOSAGEM DE AMILASE
26	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
27	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
28	DOSAGEM DE CALCIO
29	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
30	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
31	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
32	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
33	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
34	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
35	DOSAGEM DE CORTISOL
36	DOSAGEM DE CREATININA
37	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
38	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
39	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
40	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
41	DOSAGEM DE ESTRADIOL
42	DOSAGEM DE FERRITINA
43	DOSAGEM DE FERRO SERICO
44	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
45	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
46	DOSAGEM DE GLICOSE
47	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
48	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
49	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
50	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)



51	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
52	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
53	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
54	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
55	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
56	DOSAGEM DE INSULINA
57	DOSAGEM DE MAGNESIO
58	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
59	DOSAGEM DE PARATORMONIO
60	DOSAGEM DE PROLACTINA
61	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
62	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
63	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
64	DOSAGEM DE SODIO
65	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
66	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
67	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
68	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
69	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
70	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
71	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
72	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
73	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
74	DOSAGEM DE TROPONINA
75	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
76	DOSAGEM DE UREIA
77	DOSAGEM DE VITAMINA B12
78	DOSAGEM DE ZINCO
79	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
80	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)
81	HEMATOCRITO
82	HEMOGRAMA COMPLETO
83	LEUCOGRAMA
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
88	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
89	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
90	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA

93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
101	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)
102	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
103	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
104	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
105	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
106	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
107	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
108	PSA livre
109	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG
110	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM
111	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE
112	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
113	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE

**ANEXO “M” – MINUTA DA CONTRATAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2024 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 - FMS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024 - FMS**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2024 - FMS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PL 018/2024 - FMS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, nº 47, Ipira/SC, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Senhora **Sandra Adriana Barbosa**, inscrita no CPF nº 026.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(u) sócio, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2024 –FMS**, **credenciamento nº 001/2024-FMS** e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente certame é o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas visando realização de exames laboratoriais conforme tabela SUS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ipira/SC.

1.2 Descrição

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

O preço total: .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à

CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato, será oriunda de recursos próprios do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência do(s) contratos(s) decorrente(s) deste credenciamento, poderão ser prorrogados até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei 14.133/2021

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES E PAGAMENTO**

4.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2024.

4.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

4.3. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

4.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

4.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1. O preço ora contratado é fixo e poderá ser reajustado conforme SIGTAP.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:**

- a. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;



- d. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e. enviar no e-mail [compras@ipira.sc.gov.br](mailto:compras@ipira.sc.gov.br) a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- f. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas;
- g. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- h. O atendimento deverá ser efetuado no Município, em local próprio do contratado localizado no Perímetro Urbano do Município de Ipira/SC.

#### **6.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:**

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de servidores contantes no termo de referência do processo licitatório o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas seguintes formas, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.



8.2. A extinção contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.1.1. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.1.2. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

8.3. extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.4.1 - Devolução da garantia;

8.4.1.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.4.2.2 - Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

8.5.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

8.5.1.1 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.5.2.1 - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.6. - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.7. A aplicação das medidas previstas nos itens 8.5.1 e 8.5.1.1, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.8. Na hipótese do item 8.5.1.1, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos da prestação de serviços;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da

Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATADO**  
**CONTRATANTE**

**FISCAL DE CONTRATO:**  
**GESTOR DE CONTRATO:**  
**TESTEMUNHAS:**